

LEI Nº 2.216/2013

Altera o § 2º, do art. 12, da Lei n. 1.977/06, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiana-PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O § 2º, do art. 12, da Lei n. 1.977, de 14 de janeiro de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiana, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12.

§ 1º.

§ 2º. Os cargos da Gerência do GOIANAPREVI, de que trata o § 1º deste artigo, serão comissionados e, portanto, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito do Município; sendo que os cargos de Assistente Administrativo e Assistente Financeiro serão providos por servidores efetivos do Quadro de Pessoal Permanente do Município, mediante designação.

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 31 de maio de 2013.

FREDERICO GADELHA MALTA DE MOURA JÚNIOR
Prefeito